

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 057/2022- TOMADA DE PREÇO: 015/2022

ENTREGA DOS ENVELOPES: DIA 07/06/2022 às 09:00 horas

LOCAL: Sala de Licitações e Compras, situada na Av. Capitão Luiz Sette, 66, centro, SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG.

O Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.273/0001-05, isento de inscrição estadual, com sede na AV. CAPITÃO LUIZ SETTE, 130, Centro, SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG, torna público, através da Comissão Permanente de Licitação, que fará realizar licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO, sob o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Leis Complementares 123/06 e 147/2014 para contratação de empresa para prestação de serviços conforme descrito no objeto, devendo o interessado entregar os envelopes contendo os documentos **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA DE PREÇOS** até o dia 07/06/2022, às 9h.

1- DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DO ENTORNO E DO PORTAL DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO – MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NA PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E PROJETO ANEXO AO EDITAL), conforme planilha orçamentária, projetos técnicos, memorial descritivo, memoria de cálculo e cronograma físico financeiro em anexo.

2 - DATA E HORÁRIOS

DATA: – ENTREGA DOS ENVELOPES DIA 07/06/2022.

HORÁRIO : 09 horas

LOCAL: Sala de Licitações e Contratos, situada na AV. CAPITÃO LUIZ SETTE, 130, Centro – centro – SANTA CRUZ DO ESCALVADO - MG

3- DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL

- ANEXO I e IA– PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/–CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIROS
- ANEXO II –MEMORIAL DESCRITIVO
- ANEXO III– MINUTA CONTRATO
- ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO (Atendimento ao disposto no art. 7º. inciso XXXIII, da Constituição Federal/88)
- ANEXO VI – MODELO CARTA PROPOSTA
- ANEXO VII– MODELO DECLARAÇÃO (Microempresa Empresa Pequeno Porte ou Empresa de Pequeno Porte).
- ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.
- ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO .
- ANEXO X- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE.
- ANEXO XI – MEMORIA DE CÁLCULO
- ANEXO XII - TERMO DE REFERENCIA
- ANEXO XIII - PROJETOS

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/VISITA TÉCNICA/CREDENCIAMENTO

4.1 - Serão admitidas a participar desta licitação, interessados devidamente cadastrados ou não, conforme dispõe parágrafo nono do art. 22 da Lei nº. 8.666/93, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, observada a necessária qualificação.

4.2 - É vedada a participação de pessoa jurídica com falência decretada ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, ou ainda, que esteja sob suspensão do direito de participar de processo licitatório e também:

4.2.1. – Que possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO.

4.2.1.1- Servidores Municipais, assim considerados aqueles do art. 84, caput, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta, por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

4.2.1.2 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. *(Não será permitido a participação de empresa reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação).*

4.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes no objetivo social da empresa.

4.4 . As empresas interessadas em participar do presente certame, por intermédio dos seus respectivos representantes, **poderão** realizar visita técnica.

4.4.1- É facultativa a **VISITA TÉCNICA** do licitante ao local da obra. Caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecido aos interessados o Termo de Visita Técnica, documento a ser apresentado junto à “Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais”, conforme exigência constante do item 6.2.3.2 – Documentação Complementar.

4.4.1.1 A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações desta licitação e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.4.1.2 A “declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais” para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, independentemente da visita técnica ter ocorrido,

ou não, **é documento obrigatório e indispensável a ser apresentado** junto à "Documentação de Habilitação" conforme exigência constante do item 6.2.3.2.

4.5- Para realização da Visita Técnica, que poderá ser feita por qualquer pessoa vinculada à licitante, os licitantes, mediante prévio agendamento pelo tel.: (31) 3838-1153- Setor de Licitação, deverão comparecer na Sede do PREFEITURA, até o TERCEIRO útil anterior à data marcada para abertura das propostas. **Após a vistoria ao local da prestação dos serviços, será emitido o Atestado de Visita.**

4.5.1 O licitante deverá nomear um representante legal devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor da Prefeitura

4.5.2 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4.6– DO CREDENCIAMENTO DURANTE A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

4.6.1- Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante credenciado legalmente que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se ou apresentar sua credencial, **exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.**

4.6.1.1. - Por credencial entende-se:

a) habilitação do representante, mediante apresentação da carta de credenciamento (MODELO ANEXO IV), de procuração pública ou ainda particular acompanhada do respectivo contrato social, ato constitutivo ou documento equivalente que demonstre a capacidade para outorgar os poderes inerentes a presente licitação;

b) documento comprobatório de capacidade para representar a empresa como sócio administrador, no caso de sociedade simples, comprovado através do contrato social, ou ato constitutivo no caso de titular de firma individual.

4.7 - Ninguém poderá participar da licitação representando mais de uma licitante.

4.8 -. O Edital e anexos estarão disponíveis para entrega, na Sala de Licitações e Compras, à AV. CAPITÃO LUIZ SETTE, 130, Centro – SANTA CRUZ DO ESCALVADO – MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas e no site www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br

5- APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 - As proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item 02 deste edital, 02 (dois) envelopes distintos e fechados, contendo o primeiro - nº 01 - Habilitação (documentos), e o segundo - nº 02 - Proposta Comercial.

5.1.1 - Os envelopes deverão preferencialmente constar o nome, CNPJ e endereço da empresa, bem como os demais dados constantes abaixo:

EMPRESA: _____ (nome, endereço e CNPJ)

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO (DOCUMENTOS)

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

EMPRESA: _____ (nome, endereço e CNPJ)

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

5.2 - Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta, sendo sumariamente inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar todos os documentos necessários, ou desclassificadas as propostas em desacordo com o Edital.

5.3 - Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura, os envelopes serão recebidos e abertos no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário inicialmente previsto.

6 - CADASTRO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. EM conformidade com o parágrafo 2º, do artigo 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações, o licitante que não for cadastrado como fornecedor da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO e estiver interessado em participar da presente **TOMADA DE PREÇO**, poderá comparecer à sala de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal, localizada á AV. CAPITÃO LUIZ SETTE –130 , Centro – SANTA CRUZ DO ESCALVADO - MG e cadastrar-se, com antecedência mínima 03 (três) dias anterior à data do recebimento dos envelopes, apresentando os documentos abaixo citados:

- a) Cópia da Carteira de identidade (ou documento equivalente) e do CPF do sócio gerente da empresa ou do seu representante legal;
- b)– Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b1)- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b2) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c). - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

d) - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de:

d1). Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais / previdenciárias, consoante as disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014.

d 2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;

d3) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, **CRF** emitida pela Caixa Econômica Federal.

f)- Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.2 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS Á HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1)

6.2 1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1.1– Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1.2- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.2.1- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais / previdenciárias, consoante as disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.

6.2.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, **CRF** emitida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.2.3 Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.2.2.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

6.2.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.3.1 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente; (Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia ou Agronomia ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

6.2.3.2 - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (modelo anexo IX).

6.2.3.3 - **Atestado (s)** de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA de sua circunscrição (Resolução nº1.025 de 30 de março de 2.009, do CONFEA) ou pelo CAU (Resolução nº 93 de 07/11/2014 do CAU/BR), comprovando que o profissional responsável (integrante do quadro permanente da empresa licitante), executou serviço cujas características sejam idênticas ao, ou compatíveis com o, objeto desta licitação. (Resolução nº1.025 de 30 de março de 2.009, do CONFEA/Resolução nº 93 de 07/11/2014 do CAU/BR).

"A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função da alteração dos acervos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico". Extraído de http://www.crea-mg.org.br/Paginas/06_Superintendencias/SAA/Acervo-Tecnico-Pessoa-Fisica.aspx

6.2.3.3.1 – O (s) atestado(s) deverão comprovar ter executado serviços públicos ou privados, similar e compatível aos serviços de **(instalação de letreiro em aço galvanizado)**.

6.2.3.3.2 - A comprovação do vínculo do profissional responsável será através de:

- a) cópia da CTPS - Carteira de Trabalho do Profissional, quando se tratar de empregado; ou
- b) cópia do contrato social atualizado e consolidado ou do contrato social acompanhado das atualizações em vigor, devidamente registrados no órgão competente, quando se tratar de sócio-gerente ou de administrador não-sócio indicado no próprio contrato social; ou

- c) cópia do contrato social atualizado e consolidado, ou do contrato social acompanhado das atualizações em vigor e da ata de eleição dos administradores, quando se tratar de administrador não-sócio e não indicado no contrato social;
- d) cópia das publicações, no Diário Oficial, das atas das assembleias em foram aprovados os estatutos e em que foi eleita a diretoria em exercício, em se tratando de administrador estatutário de sociedade anônima; ou
- e) cópia do contrato de prestação de serviços, se prestador de serviços autônomo.

6.2.4 -QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

6.2.4.2 - **Comprovar** a boa situação financeira do exercício de 2021 da análise de suas demonstrações financeiras, apresentar índices de Liquidez Geral (ILG) = ou maior que 1,0; Solvência Geral (SG) = ou maior que 1,0 e Liquidez Corrente (ILC) = ou maior que 1,0, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

6.2.4.2.1 - Sob pena de inabilitação, a licitante deverá apresentar a demonstração firmada e assinada pelo contador ou responsável técnico da empresa contendo o nº CRC (Conselho Regional de Contabilidade), na formula idêntica a solicitada no item 6.2.4.2.

6.2.4.3 - Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

6.2.4.4 - Comprovação de capital social integralizado no valor mínimo de 10% do valor estimado para execução da obra.

6.2.4.4.1 - A comprovação do item 6.4.2.3 poderá ser feita através do contrato social da empresa ou **declaração assinada pelo contador da empresa.**

6.2.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.2.5.1 - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO.

6.2.5.2 - Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º. inciso XXXIII, da Constituição Federal/88 (Modelo V) .

6.2.5.3 - Declaração referencial de inexistência de fato impeditivo (modelo anexo VIII.

6.2.5.4 - Declaração de Disponibilidade (modelo anexo X)

6.2.5.5 - Para fazer jus aos benefícios na Lei Complementar nº 123/06, o licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO (Microempresa Empresa Pequeno Porte (MODELO ANEXO VII) juntamente com a prova de atendimento aos requisitos previstos na mesma, para se enquadrar como:

a) - **ME ou EPP** definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; ou

b)- Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

6.2.6 - A micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

6.2.6.1 - A licitante que pretender utilizar os benefícios previstos no item 6.2.6. deste edital, deverão apresentar junto com a documentação (ENVELOPE 1), declaração firmada, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no edital.

6.2.6.2. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.2.6 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação.

6.3 - Os documentos necessários à habilitação, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou original para autenticação dos membros da CPL.

6.4 – Os licitantes interessados em autenticar os documentos através do servidor da administração, poderão autenticá-los antes da sessão, preferencialmente **1 (um) dia antes do início da sessão**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO- MG.

7 - DA PROPOSTA – ENVELOPE nº 02

7.1 - A proposta deverá ser redigida em idioma nacional, com valores em reais, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou

rasuras, carimbada e assinada por representante legal da empresa, constando do orçamento o valor total obra correspondente, devidamente acompanhada da planilha orçamentária e cronograma físico financeiro. A planilha orçamentária deverá conter todos os itens contendo o valor unitário e total.

7.2 - No preço deverão estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: responsabilidade técnica total, pessoal, encargos sociais, materiais, sinalizações, transporte, seguros, ferramental e equipamentos necessários, incluindo material de proteção individual e tributos de qualquer natureza.

7.3 – As licitantes deverão apresentar composição de preços unitários de todos os itens componentes da planilha orçamentária, bem como as suas composições auxiliares, quando houver, além da composição analítica do BDI e dos encargos sociais.

7.3.1 – As licitantes ao apresentarem suas composições de preços unitários, deverão uniformizar os preços dos insumos, (mão de obra, materiais e equipamentos), não sendo admitido variação dos preços insumos para cada serviço.

7.4 – Será desclassificada a proposta que apresentar índice de produtividade diferente do que o previsto nas composições referenciais do edital, em consonância ao entendimento do TCU conforme Acórdão 938/2014 – Plenário, TC 012.718/2013-0.

7.5 – A proposta deverá ter validade por um prazo não inferior a 60 (SESSENTA) dias corridos, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura.

7.6- O licitante deverá apresentar, conjuntamente à proposta, o cronograma físico financeiro e a planilha de preços contendo todos os itens da proposta.

7.7 - Os valores unitários e o valor total da obra estimados pela Prefeitura, referem-se aos preços e **valor máximos** admitidos pela Administração, desta forma, não serão admitidas propostas com **valores unitários superiores** aos estimados para a licitação.

8 - DA ABERTURA E JULGAMENTO

As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações do Município, com observância dos seguintes procedimentos:

8.1 - A abertura dos ENVELOPES nº 01 e 02 far-se-á em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar na mesa dos trabalhos, por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada, por meio do credenciamento previsto neste edital ou por meio de procuração pública. Nessa ocasião, todas as folhas constantes nos envelopes serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes, que não o próprio. Após a abertura dos envelopes nº 01, os envelopes nº 02 ficarão em poder da Comissão devidamente rubricados no fecho;

8.2 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante credenciado legalmente que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se ou apresentar sua credencial, **exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.**

8.3 - O exame da documentação do envelope nº 01 será realizado pela Comissão designada, resultando dela a habilitação ou inabilitação da proponente;

8.4 - Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura das propostas - envelope nº 02. A proponente definitivamente inabilitada receberá de volta seu envelope da proposta, lacrado, após o encerramento do procedimento licitatório.

8.4.1 – Em caso de renúncia expressa ao direito de recurso quanto às decisões de habilitação e inabilitação, a abertura das propostas comerciais poderão se proceder na mesma sessão, que será contínua.

8.5 - Aberta as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

8.6 - Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias;

8.7 - Após a análise das propostas apresentadas a Comissão declarará vencedora a proponente que tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentar o **menor preço GLOBAL**.

8.8. No caso de microempresa ou pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e posterior, deverão ser observados os seguintes privilégios, como critério de desempate:

8.8.1. Entende-se por empate situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

8.8.1.1 O privilégio de que trata o item anterior será concedido da seguinte forma:

- a) Ocorrendo o empate, a pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor.
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente proposta de preço inferior, na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, observada a ordem classificatória para o exercício do direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.8.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9 - A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar 123/06, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública, retirando seus envelopes.

8.10 - Se houver empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio, no ato da sessão.

8.11. – Serão automaticamente **desclassificadas** propostas apresentadas com valor superior ao estimado para licitação.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento dos serviços prestados será realizado pela Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO, na conta da CONTRATADA, mediante o cumprimento de cada etapa dos serviços constantes do cronograma físico-financeiro, devidamente atestado pelo setor de Engenharia, com a apresentação da Nota Fiscal, proporcionalmente à execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

9.2 – Incidirá sobre o valor dos serviços, na forma da legislação vigente, os descontos de ISSQN e de contribuição ao INSS.

10 - PRAZOS

10.1 – O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias corridos, sendo comunicado à proponente vencedora pelo município, após esgotados os prazos recursais.

10.2 - O prazo mínimo de execução das obras será de **03 (três) meses**, conforme consta no cronograma físico financeiro, que será contado a partir da emissão da ordem de serviço.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Assegurado o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções de natureza cível, administrativa e criminal, as penalidades aplicáveis em virtude da inadimplência contratual são as seguintes

11.2 - O contrato estabelecerá multa de:

I - 5% do valor do contrato pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pela Administração;

II - 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega da obra;

III - 10,0% (dez por cento) do valor do contrato, pela rescisão sem justo motivo, por parte da Contratada;

11.3 - A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município, da caução, ou cobrada administrativa ou judicialmente, após a notificação.

Parágrafo Único – Considera-se falta grave a realização irregular dos serviços objeto do contrato, ou seja, a inobservância das especificações e normas técnicas, sendo certo que, além da obrigação de corrigir as irregularidades, aplicar-se-á a pena de multa na forma prevista na alínea “c”.

12 - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independente das sanções legais e contratuais aplicáveis, os constantes na cláusula da minuta do contrato.

13 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDOR:

A empresa vencedora obriga-se a:

- a) Aceitar os acréscimos ou supressões que forem necessários para a execução da obra, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- b) Efetivar a contratação do pessoal e o fornecimento de todos os materiais, transportes, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços objeto desta Licitação;
- c) Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso, ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;
- d) Fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho;
- e) Apresentar sempre que solicitado as guias de recolhimento de FGTS e INSS, devidamente pagas, relativa aos empregados utilizados na realização da obra, sob pena de suspensão do pagamento de seus créditos até a efetiva comprovação.
- f) A confeccionar e instalar, as suas expensas, placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio, dentre outros. Estes materiais deverão ser quantitativamente suficientes para garantir a segurança das pessoas e da execução da obra.
- g) Aos custos relativos a todos os deslocamentos necessários à execução deste contrato, como também as demais despesas quanto a agilização e adequação do mesmo;
- h) A providenciar todo material e ferramental necessário para a prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- i) A providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás e licenças e autorizações necessários à prestação dos referidos serviços;
- j) A comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços, por escrito;

k) A toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços.

l) A fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra.

m) Conforme previsto no Decreto Municipal nº 643/2006, art. 4º. Caput e seu parágrafo 1º, as empresas poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor dos serviços a título de materiais aplicados, desde que, por meio de protocolo junto ao Setor Tributário da Prefeitura, obrigatoriamente antes do início da obra.

14 - DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, RECEBIMENTO DAS ETAPAS E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS.

Compete ao Município, através de pessoal designado:

- a) Fiscalizar os serviços contratados, direta ou indiretamente, o que, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil e Penal;
- b) Efetuar a medição dos serviços;
- c) Solicitar o afastamento do profissional com comportamento inaceitável, a critério do Município;
- d) Ter acesso livre para fiscalização e vistoria da obra.

15- PROTEÇÃO AMBIENTAL

15.1 - É obrigação da Contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância

16 – DOS RECURSOS

O recurso financeiro para pagamento das despesas decorrente da presente licitação será PRÓPRIO DO MUNICÍPIO.

17 – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

17.1 - A licitante vencedora deverá obrigatoriamente obedecer e respeitar a legislação, normas e critérios pertinentes à segurança e Medicina do Trabalho.

17.2 - A licitante vencedora deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, inclusive proceder ao respectivo treinamento.

17.3 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da licitante vencedora

17.4 - A licitante vencedora, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78 e Normas Regulamentadoras pertinentes.

17.5 - A licitante vencedora não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

17.6 - Deverão ser observadas pela licitante vencedora todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras, de acordo com as Normas Regulamentadoras – NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

18 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

18.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser encaminhadas à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal, via e-mail licitacao@santacruzdoescalvado.mg.gov.br ou no endereço constante do preâmbulo.

18.2 - Encerrada a fase de habilitação, será aberta oportunidade aos licitantes, motivada pela Comissão Permanente de Licitação, que manifestem o interesse em interpor recurso contra à fase de habilitação. Será solicitado aos representantes credenciados que manifestem expressamente os motivos ou apresentem o termo de renúncia ao direito de recorrer.

18.3 - Os recursos e impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

- a) ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados da CPL, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

- b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº. 8.666/93;
- c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou digitada por sistema informatizado, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
- d) ser protocolizado na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal, via e-mail licitacao@santacruzdoescalvado.mg.gov.br ou no endereço constante do preâmbulo.

18.4 - A decisão acerca de recurso interposto será publicada na imprensa oficial do município e na internet, no site da prefeitura, de modo a todos os interessados acompanharem as decisões.

18.5 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

18.6 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O presente edital e seus anexos, incluindo a minuta do contrato, são complementares entre si, sendo que qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

19.2 - Nos casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações em vigor.

19.3 - O Município reserva-se no direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação, sem que deste ato caiba qualquer indenização.

19.4 - Os recursos administrativos deverão obedecer o disposto do art.109 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações

19.5 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº 4.4.90.51.00.2.08.01.15.451.0007.1.0034 fonte 00.01.00 do orçamento vigente, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do próximo exercício(s) para continuação do Contrato.

19.6. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos e/ou propostas, conforme disposto no artigo 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

19.7 – Em caso de retificação do edital e anexos, o aviso será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

19.8 . Mais informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO - MG, situada na RUA CAPITÃO LUIZ SETTE, 130, Centro – SANTA CRUZ DO ESCALVADO – MG ou pelo telefone (31) 3883-1153.

SANTA CRUZ DO ESCALVADO, 17 DE MAIO DE 2022.

ANDREIA DE ALMEIDA DIAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III– TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022

MINUTA DO CONTRATO

O Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO - Estado de Minas Gerais, estabelecido na AV. CAPITÃO LUIZ SETTE, 66, Centro, SANTA CRUZ DO ESCALVADO -MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.273/0001-05, isento de inscrição estadual, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GILMAR DE PAULA LIMA portador do CPF nº de ora denominado CONTRATANTE, e de outro lado (a empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida _____ representada por _____, portador do CPF nº _____, de ora em diante denominada CONTRATADA, ajustam e celebram o presente instrumento, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1-O presente contrato tem como objeto a EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DO ENTORNO E DO PORTAL DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO – MG, oriundo **Processo Licitatório nº 057/2022, Tomada de Preço nº 015/2022**, que é parte integrante deste contrato.

1.2- O prazo de execução dos serviços será de **03 (três) MESES**, que será contado a partir da emissão da ordem de serviço.

1.3- A Secretaria Municipal de Obras e Setor de Engenharia serão os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços, devendo emitir relatórios/medições sobre o andamento dos mesmos, como condição de pagamento à empresa vencedora.

1.4- Caso a fiscalização da contratante verifique alguma irregularidade na execução dos serviços contratados, a mesma deverá ser imediatamente corrigida pela contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

1.5- Todos os materiais equipamentos a serem utilizados para a realização dos serviços deverão ser de primeira qualidade. Caso a fiscalização da contratante constate alguma irregularidade com materiais já fornecidos pela empresa contratada, os mesmos deverão ser imediatamente substituídos.

1.6- A empresa contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato, para apresentar à Administração Municipal, cópia da carteira de trabalho ou do contrato de trabalho, dos funcionários que irão trabalhar na obra, **bem como a inscrição da obra específica no INSS – CEI.**

1.7- A contratada deverá apresentar à contratante a ART- CREA/MG ou RRT-CAU referente à obra contratada, devidamente quitada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da autorização para ordem de serviço.

1.8 – O prazo máximo para início das obras será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

2.1- A contratada será responsável pelos serviços descritos no projeto/planilha, fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como pagamento de operários, encargos sociais e tributos incidentes sobre a execução dos serviços.

2.2- O Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO, pelos setores competentes, exigirá a execução do presente contrato de acordo com as especificações técnicas e de segurança recomendados para a prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 4.4.90.51.00.2.08.01.15.451.0007.1.0034 fonte 00.01.00

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e poderá ser prorrogado e alterado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), a saber:

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Compete à contratada:

I- Realizar os serviços relativos ao objeto do contrato de acordo com o projeto, planilha e cronograma físico financeiro apresentado pela empresa licitante;

II- Apresentar nota fiscal e comprovante de recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre o objeto do contrato quando do recebimento do preço ou em qualquer outra época solicitada pela Administração.

III- Sem qualquer ônus para a Administração, reparar e corrigir os erros cometidos na execução do contrato ou a inadimplência das obrigações contratuais.

IV- Designar preposto para representá-lo durante a execução deste contrato junto à Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO.

V- Franquear o ingresso dos fiscais do Município nas obras, para inspeção e elaboração de relatório da execução dos serviços;

VI- Prestar por escrito os devidos esclarecimentos solicitados pela Administração.

VII- Manter o livro Diário de Obras no local das obras.

VIII - Fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra.

IX - Manter à frente dos trabalhos a equipe técnica responsável, sempre liderada por engenheiro ou arquiteto e urbanista qualificados, devidamente registrado em seu órgão competente – CREA/CAU com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante à fiscalização do MUNICÍPIO e resolver problemas referentes à obra.

X) Conforme previsto no Decreto Municipal nº 643/2006, art. 4º. Caput e seu parágrafo 1º, as empresas poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor dos serviços a título de

materiais aplicados, desde que, por meio de protocolo junto ao Setor Tributário da Prefeitura, obrigatoriamente antes do início da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Compete a administração:

I – Fiscalizar a execução do contrato através de pessoal designado.

II – Declarar a incidência de caso fortuito ou força maior que venha a frustrar ou impedir a execução do contrato pela contratada.

III – Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estipuladas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO e REAJUSTE

8.1. O pagamento dos serviços prestados será realizado pela Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO, na conta da CONTRATADA, com recursos próprios do município, mediante o cumprimento de cada etapa dos serviços constantes do cronograma físico-financeiro, devidamente atestado pelo setor de Engenharia, com a apresentação da Nota Fiscal, proporcionalmente à execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Único – O cronograma físico-financeiro não poderá contemplar qualquer pagamento referente a valor de entrada, somente serão permitidos pagamentos referentes aos serviços já executados nos termos do cronograma apresentado.

8.2. O preço do contratado somente poderá ser atualizado, após 01 (um) ano de vigência, pela variação do INPC acumulada no período referente ao mês anterior do reajuste, e a critério da Administração Pública Municipal.

8.3- Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO DO OBJETO:

9.1. Obriga-se a contratada a aceitar os acréscimos ou supressões que forem necessários para a execução da obra, em até 25% (vinte por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 -Assegurado o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções de natureza cível, administrativa e criminal, as penalidades aplicáveis em virtude da inadimplência contratual são as seguintes

10.2 - O contrato estabelecerá multa de:

I - 5% do valor do contrato pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pela Administração;

II - 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega da obra;

III - 10,0% (dez por cento) do valor do contrato, pela rescisão sem justo motivo, por parte da Contratada;

10.3 - A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município, da caução, ou cobrada administrativa ou judicialmente, após a notificação.

Parágrafo Único – Considera-se falta grave a realização irregular dos serviços objeto do contrato, ou seja, a inobservância das especificações e normas técnicas, sendo certo que, além da obrigação de corrigir as irregularidades, aplicar-se-á a pena de multa na forma prevista na item III.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

11.2 - Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de PONTE NOVA/MG, para dirimir questões oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

SANTA CRUZ DO ESCALVADO, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

GILMAR DE PAULA LIMA - PREFEITO MUNICIPAL

Contratado(a)

Testemunhas: _____

ANEXO IV

(MODELO) CARTA DE CREDENCIAMENTO.

_____, _____ de _____ de _____.

À

Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO

A/C Comissão Permanente de Licitação.

Referência: Tomada de Preço nº 015/2022

Prezados Senhores;

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____, _____, _____, (qualificação), portadora de carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, cargo _____, em atendimento ao disposto no Edital de **Tomada de Preço nº 015/2022** vem perante Vossas Senhorias credenciar _____, Cl. _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.

Atenciosamente;

Representante Legal da Licitante.

ANEXO V– TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

Declaramos para os fins de prova junto a Tomada de Preço **N.º .../2022** e para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que a empresa _____, neste ato representada por _____ não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalvamos que os menores a partir de 14 anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável legal

Empresa

ANEXO VI - MODELO DE CARTA PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: – Tomada de Preço nº 015/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DO ENTORNO E DO PORTAL DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO – MG.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato, representada por _____, sócio proprietário, em atendimento ao disposto no Edital da Tomada de Preço em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, e do local das referidas obras, se propõe a executar as obras objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA PROPOSTA
1	REVITALIZAÇÃO DO ENTORNO E DO PORTAL DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO – MG.	
	TOTAL GERAL	R\$

DEVERÁ SER ANEXADA JUNTO A ESTA PROPOSTA AS PLANILHS ORÇAMENTÁRIAS CONTENDO TODOS OS ITENS E CRONOGRAMAS FÍSICOS FINANCEIROS.

Os valores unitários e o valor total de cada item da obra estimados pela Prefeitura, referem-se aos preços e **valor máximo** admitidos pela Administração, desta forma, **não serão admitidas propostas com valores unitários superiores** aos estimados para a licitação.

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

Deverão ser utilizados os equipamentos e a Equipe Técnica e administrativa necessários à perfeita execução dos serviços.

As Obras e/ou Serviços serão executados em obediência as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, assumindo, desde já, total responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

Empresa

Representante Legal.

ANEXO VII – TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(nome/razão social _____ inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no
subitem 6.1.7 do Edital do **Tomada de Preço nº 015/2022** sob as sanções administrativas cabíveis e
sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação
vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei
Complementar nº. 123/06 e posterior.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos no que couber do disposto no art. 42 a
45 da Lei Complementar nº 147/2014.

_____, _____ de _____ de 2022.

Empresa

Representante Legal

TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022

ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu,, representante legal da empresa inscrita no CNPJ....., endereço, interessada em participar do **TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022** promovida pela Prefeitura do Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

DATA,..... DE DE 2022.

Assinatura do Representante Legal da empresa

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES
LOCAIS**

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

Declaro, na qualidade de.....da
empresa..... sediada à.....
.....telefone:..... que tomei conhecimento de todas as
informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Tomada de
Preços nº/2022 relativa ao item 6.2.3.2 deste Edital.

DATA,..... DE DE 2022.

Assinatura do Representante Legal da empresa

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

Declaramos a disponibilidade de todos os equipamentos, materiais e equipe técnica necessários para atendimento dos serviços solicitados para o cumprimento das obrigações objeto da Tomada de Preço nº 015/2022

DATA,..... DE DE 2022.

Assinatura do Representante Legal da empresa

ANEXO XI - MEMORIA DE CÁLCULO

ANEXO XII - TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERENCIA

As especificações e condições contidas neste termo, visam esclarecer e orientar a contratação, o volume e a forma como devem ser executados os serviços.

O presente documento visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais visando a formalização do Processo Licitatório de Contratação. O atendimento aos requisitos estabelecidos no presente documento evitará equívocos na contratação.

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DO ENTORNO E DO PORTAL DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO – MG.

VALOR ESTIMADO

Conforme planilha orçamentária o valor estimado para a licitação é na ordem de **R\$ 70.557,29**. Os recursos financeiros para efeito de pagamento serão próprios do município.

PAGAMENTO:

O pagamento dos serviços prestados será realizado pela Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO, na conta da CONTRATADA, mediante o cumprimento de cada etapa dos serviços constantes do cronograma físico-financeiro, devidamente atestado pelo setor de Engenharia, com a apresentação da Nota Fiscal, proporcionalmente à execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

9.2 – Incidirá sobre o valor dos serviços, na forma da legislação vigente, os descontos de ISSQN e de contribuição ao INSS.

- FORMA DE EXECUÇÃO – INDIRETA

- A empresa contratada será responsável pelo fornecimento do material, equipamento, mão de obra descrita na planilha, bem como pagamento de operários, encargos sociais e tributos incidentes sobre a execução dos serviços.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Todos os serviços deverão obedecer a uma sequência técnica e construtiva, devendo a obra ter a prévia aprovação pela fiscalização para o início e o fim de cada etapa, sendo esta, condição para efeito de medição de serviços executados bem como sua aceitação conclusiva. Serviços não aceitos, não serão pagos e deverão ser refeitos sem ônus ao município.

– PRAZOS

O prazo para execução dos serviços será de **03 (três) meses** contado da data de emissão da ordem de serviço.

A empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato, para apresentar à Administração Municipal, cópia da carteira de trabalho ou do contrato de trabalho, dos funcionários que irão trabalhar na obra, **bem como a inscrição da obra específica no INSS – CEI.**

A contratada deverá apresentar à contratante a ART- CREA/MG ou RRT-CAU referente à obra contratada, devidamente quitada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da autorização para início da obra.

O prazo máximo para início da obra será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de serviço.

- OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

- a) Aceitar os acréscimos ou supressões que forem necessários para a execução da obra, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- b) Efetivar a contratação do pessoal, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços objeto desta Licitação;
- c) Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso, ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;
- d) Fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho;
- e) A confeccionar e instalar, as suas expensas, placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio, dentre outros. Estes materiais deverão ser quantitativamente suficientes para garantir a segurança das pessoas e da execução da obra.
- f) Aos custos relativos a todos os deslocamentos necessários à execução deste contrato, como também as demais despesas quanto a agilização e adequação do mesmo;
- g) A providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás e licenças e autorizações necessários á prestação dos referidos serviços;
- h) A comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços, por escrito;
- i) A toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços.
- j) A fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra.
- l) Durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, obriga-se a CONTRATADA a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- m) Conforme previsto no Decreto Municipal nº 643/2006, art. 4º. Caput e seu parágrafo 1º, as empresas poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor dos serviços a título de materiais aplicados, desde que, por meio de protocolo junto ao Setor Tributário da Prefeitura, obrigatoriamente antes do início da obra.

-São obrigações da Prefeitura:

- a) – Efetuar os pagamentos na forma do contrato;
- b). Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO,
- c) Rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- d) - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- e) - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

- PROTEÇÃO AMBIENTAL

- É obrigação da licitante vencedora o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

– SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- A licitante vencedora deverá obrigatoriamente obedecer e respeitar a legislação, normas e critérios pertinentes à segurança e Medicina do Trabalho.
- A licitante vencedora deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, inclusive proceder ao respectivo treinamento.
- O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da licitante vencedora.
- A licitante vencedora, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78 e Normas Regulamentadoras pertinentes.
- A licitante vencedora não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

SANTA CRUZ DO ESCALVADO, de 2022.

Secretário Municipal de Obras